



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

LEI N.º 1.974/97

## “Dispõe sobre Concessão de Subvenções”.

A Câmara Municipal de Santa Luzia, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

**Art. 1º.** - Fica o Executivo Municipal, autorizado a conceder no Exercício de 1998, as subvenções abaixo discriminadas, no valor de R\$ 395.000,00 (trezentos e noventa e cinco mil reais).

01 - Serviço de Assist. Social de Santa Luzia	R\$ 5.000,00
02 - Sociedade São Vicente de Paula	R\$ 40.000,00
03 - Associações Comunitárias	R\$ 10.000,00
04 - APAE de Santa Luzia	R\$240.000,00
05 - Hospital São João de Deus	<u>R\$100.000,00</u>
<b>Total</b>	<b>R\$395.000,00</b>

**Art. 2º.** - As subvenções concedidas ao Art. 1º desta Lei, correrão por conta de dotações constantes no Orçamento Municipal para 1998, assim discriminadas.

a) Os itens 01, 02 e 03 correrão por conta da atividade 1103.15814862.185 - Subvenção a Diversas Entidades.

b) O item 04 correrá por conta da atividade 0704.08492522.127 - Subvenção a APAE de Santa Luzia.

c) O item 05 correrá por conta da atividade 1103.15814862.185 - Subvenção a Diversas Entidades.

**Art. 3º.** - A liberação de recursos constantes desta Lei, somente será autorizada mediante as condições seguintes:

- 1) Prova de Personalidade Jurídica ou de Instituição;
- 2) Prova de funcionamento;
- 3) Prestação de Contas;





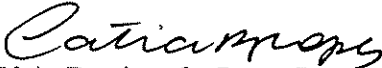
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

a) Até 31 de janeiro de 1998, comprovação de aplicação dos recursos subvencionados no exercício de 1997.

b) Até o vigésimo dia de cada quadrimestre do exercício de 1998, apresentação ou comprovação da aplicação dos recursos subvencionados no trimestre antecedente.

**Art. 4º.** - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de Janeiro de 1998, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Luzia, 22 de dezembro de 1997.

  
Cátia Regina de Jesus Lopes  
Chefe de Gabinete

  
Carlos Alberto Parrillo Calixto  
Prefeito Municipal

